



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 022/2024

Santa Leopoldina/ES, 03 de Julho de 2024.

Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.

Senhor Presidente,

É com muita satisfação que encaminhamos a esta Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN PARA IMPLANTAR E OPERAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE DE BARRA DE MANGARAÍ, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES"**.

A presente iniciativa do Poder Executivo Municipal objetiva contribuir nas ações para melhoria na qualidade de vida da população da região, com vistas a colaborar com a implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário na localidade de Barra de Mangaraí, neste Município.

Para tanto, objetivamos autorização legislativa para cessão de uso de bens públicos imóveis pertencentes a esta municipalidade ou de domínio público, tendo em vista que essas áreas serão utilizadas para abrigar os equipamentos e obras imprescindíveis à implantação desse importante projeto.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

2 - 3 = 10,05 (Dez inteiros e cinco centésimos) metros;

3 - 4 = 7,14 (Sete inteiros e quatorze centésimos) metros;

5 - 6 = 20,31 (Vinte inteiros e trinta e um centésimos) metros;

Perfazendo um perímetro de 61,62 (Sessenta e um inteiros e sessenta e dois centésimos) metros, com uma área total de 213,59 (Duzentos e treze inteiros e cinquenta e nove centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

3.4 Benfeitoria.

ÁREA 01 - Na área encontra-se implantada a seguinte benfeitoria. • Uma extensão de cerca, em arame farpado, com 31,02 (trinta e um inteiros e dois centésimos) metros. • Uma extensão de muro, com 20,01 (vinte inteiros e um centésimo) metros.

3.5 Dos Limites.

ÁREA 01

- NORTE - Caracterizado pelos vértices 6 a 1 medindo 10,71 (Dez inteiros e setenta e um centésimos) metros, divisando com o MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

- SUL - Caracterizado pelos vértices 4 a 5 medindo 10,47 (Dez inteiros e quarenta e sete centésimos) metros, divisando com a ESTRADA VICINAL.

- LESTE - Caracterizado pelos vértices 1 a 2 medindo 2,94 (Dois inteiros e noventa e quatro centésimos) metros, divisando com a SIDNEI CARVALHO DE SOUZA; Caracterizado pelos vértices 2 a 3 medindo 10,05 (Dez inteiros e cinco centésimos) metros, divisando com a SIDNEI CARVALHO DE SOUZA; Caracterizado pelos vértices 3 a 4 medindo 7,14 (Sete inteiros e quatorze centésimos) metros, divisando com a SIDNEI CARVALHO DE SOUZA.

- OESTE - Caracterizado pelos vértices 5 a 6 medindo 20,31 (Vinte inteiros e trinta e um centésimos) metros, divisando com o MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Por tais razões, submete-se o presente Projeto de Lei a apreciação, esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

「 CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA
Protocolo nº. _____
Data: 03/07/24

Protocolista
24:48 」



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

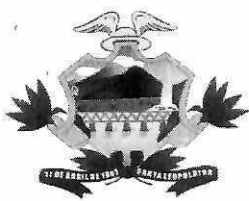
JUSTIFICATIVA

A propositura ora colocada sob apreciação da colenda Casa Legislativa, tem por escopo estabelecer a autorização do uso de bem público, por meio de Cessão de Uso de Bens Públicos Municipais, à empresa Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN para implantar e operar os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário na localidade de Barra de Mangaraí, Zona de Expansão Urbana, do Município de Santa Leopoldina/ES.

A título de esclarecimento a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN é uma empresa de economia mista, constituída pelo governo do Estado do Espírito Santo através da Lei Estadual nº. 2.295, 13 de julho de 1967, para prestar serviços voltados ao abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto, de maneira a proporcionar saúde preventiva ao maior número possível de usuários.

A referida concessionária de serviço público executa relevante serviço público neste Município e a cessão de uso almejada tem por finalidade permitir que a Cessionária implante e opere, de maneira efetiva, o Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Barra de Mangaraí, neste Município, eliminando os transtornos atualmente vivenciados pelos munícipes daquela localidade.

Saliento, na oportunidade, que a cessão de uso de bem imóvel está entre as modalidades de utilização de bens públicos não aplicados ao serviço direto do cedente e não se confunde com nenhuma das formas de alienação. Trata-se, apenas, de transferência gratuita de posse do cedente para o cessionário, mas ficando sempre a Administração com o domínio do



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

bem cedido, para retomá-lo a qualquer momento ou recebê-lo ao término do prazo de cessão.

Segundo Hely Lopes Meirelles:

"Cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize segundo sua normal destinação, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bem desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que dele está precisando, nas condições estabelecidas no respectivo termo de cessão.

[...]

A cessão de uso é categoria específica e própria para o transpasse da posse de um bem público para outra entidade ou órgão público da mesma entidade que dele tenha necessidade e se proponha a empregá-lo nas condições convencionadas com a Administração cedente.

[...]

A cessão de uso entre órgãos da mesma entidade [...] não exige autorização legislativa e se faz por simples termo e anotação cadastral, pois é ato ordinário de administração através do qual o Executivo distribui seus bens entre as suas repartições para o melhor atendimento do serviço. Quando, porém, a cessão é para outra entidade, necessária se torna a lei autorizativa da Câmara para legitimar essa



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

transferência de posse (não de domínio) do bem municipal e estabelecer as condições em que o Prefeito pode fazê-la. Em qualquer hipótese, a cessão de uso é ato administrativo interno, que não opera a transferência da propriedade, e por isso mesmo dispensa registros externos."

A formalização da cessão de uso se efetivará por meio de termo específico a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e o prazo da pretensa Concessão de Uso será de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada, podendo, a concedente, reaver a qualquer momento a posse do bem cedido, caso seja dada finalidade diversa ao mesmo.

Além disso, a proposta legislativa apresentada possui amparo legal nos Artigos 15, inciso VII, 79, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 15 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito Municipal dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

[...]

VII – autorizar a concessão de direito real de uso de bens municipais;

Art. 79 – Ao Prefeito compete privativamente:

[...]

XXVIII – conceder, permitir, ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, após as autorizações legislativas necessárias, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Nesse sentido, a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN solicita a cessão de uso de bens públicos imóveis relativos às áreas que serão necessárias para implantação de unidades denominadas: **Estação de Tratamento de Água – ETA (Área 01), Poço Artesiano (Área 02), Estação Elevatória de Esgoto Bruto - EEEB3 (Área 03) e Rede da Estação Elevatória De Esgoto Bruto – EEEB4 (Área 04)**, conforme Anexo I do Projeto de Lei em comento.

É imperioso ressaltar que a Área 01 possui escritura pública em nome desta Municipalidade (Anexo II), e as áreas 02 a 04 são de domínio público há mais de 20 anos, conforme Declaração firmada pelo Chefe do Executivo (Anexo III).

Assim considerando todo o exposto na matéria, justificado está o interesse público municipal com a plena utilização da área em tela.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN PARA IMPLANTAR E OPERAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE DE BARRA DE MANGARAÍ, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Santa Leopoldina, através de seu Poder Executivo, autorizado a realizar cessão de uso, de forma gratuita, a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, por meio da formalização de Termo de Cessão de Uso, dos bens imóveis públicos indicados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os bens públicos objeto da cessão de uso de que trata o caput deste artigo serão comprometidos para o correto funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário na localidade de Barra de Mangaraí, Zona de Expansão Urbana, deste Município.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Art. 2º Os bens públicos descritos no Anexo I, cujos domínios encontram-se devidamente comprovados nos Anexos II e III desta Lei, destinam-se exclusivamente para permitir que a Cessionária implante e opere de maneira efetiva os Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário na localidade de Barra de Mangaraí, Zona de Expansão Urbana deste Município, na forma prevista em Termo de Cessão de Uso, sendo responsabilidade da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN a manutenção e conservação dos respectivos bens, assim como os ônus que por ventura venham a recair sobre os mesmos.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata o art. 1º desta Lei será gratuita e vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. O Município conservará a propriedade dos bens cedidos pela presente Lei, sendo outorgado à entidade beneficiada apenas a posse, que perdurará durante o prazo consignado no caput deste artigo.

Art. 4º Será admitida a realização de benfeitorias nos imóveis, desde que elas estejam em consonância com as exigências impostas pela legislação sanitária que disciplina o serviço prestado no local.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas serão incorporadas aos imóveis, não sendo devido pagamento pela Prefeitura de Santa Leopoldina.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 03 de julho de 2024.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2024

DESCRIPTIVO TÉCNICO - ÁREA 01

1. OBJETIVO.

ÁREA 01 - O presente documento visa a CESSÃO de uma área, com 213,59 (Duzentos e treze inteiros e cinquenta e nove centésimos) metros quadrados.

2. NECESSIDADE.

A necessidade da área prende-se ao fato de possibilitar a CESAN, a CESSÃO da área de terra, onde será implantada a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA (ÁREA 01), visando à implantação das Unidades do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA na BARRA DE MANGARAÍ do Município de SANTA LEOPOLDINA - ES.

3. DESCRIPTIVO DA ÁREA.

3.1 Da Situação.

A área a ser feita CESSÃO, situa-se em zona urbana, tendo seu acesso pela ESTRADA VICINAL, em BARRA DE MANGARAÍ do Município de SANTA LEOPOLDINA - ES.

3.2 Da Propriedade.

ÁREA 01 - A área de terra, objeto do descritivo, pertence MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

3.3 Da Topografia.

ÁREA 01 - Formada por uma figura geométrica irregular, com 6 (Seis inteiros) lados medindo:

6 - 1 = 10,71 (Dez inteiros e setenta e um centésimos) metros;

4 - 5 = 10,47 (Dez inteiros e quarenta e sete centésimos) metros;

1 - 2 = 2,94 (Dois inteiros e noventa e quatro centésimos) metros;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

DESCRIPTIVO TÉCNICO – ÁREA 02

1. OBJETIVO.

ÁREA 02 - O presente documento visa a CESSÃO de uma área, com 16,18 (Dezesseis inteiros e dezoito centésimos) metros quadrados.

2. NECESSIDADE.

A necessidade da área prende-se ao fato de possibilitar a CESAN, a CESSÃO da área de terra, onde será implantada a POÇO (ÁREA 02), visando à implantação das Unidades do SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA em BARRA DE MANGARAÍ do Município de SANTA LEOPOLDINA – ES.

3. DESCRIPTIVO DA ÁREA.

3.1 Da Situação.

A área a ser feita CESSÃO, situa-se em zona urbana, tendo seu acesso pela ESTRADA VICINAL, em BARRA DE MANGARAÍ do Município de SANTA LEOPOLDINA – ES.

3.2 Da Propriedade.

ÁREA 02 - A área de terra, objeto do descritivo, pertence ao MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

3.3 Da Topografia.

ÁREA 02 - Formada por uma figura geométrica irregular, com 4 (Quatro inteiros) lados medindo:

10 - 7 = 5,03 (Cinco inteiros e três centésimos) metros;

8 - 9 = 5,09 (Cinco inteiros e nove centésimos) metros;

7 - 8 = 3,20 (Três inteiros e vinte centésimos) metros;

9 - 10 = 3,20 (Três inteiros e vinte centésimos) metros;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Perfazendo um perímetro de 16,52 (Dezesseis inteiros e dezoito centésimos) metros, com uma área total de 16,18 (Dezesseis inteiros e dezoito centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

3.4 Benfeitoria.

ÁREA 02 - Na área encontra-se implantada a seguinte benfeitoria.

Uma extensão de cerca, em arame farpado, com 16,18 (Dezesseis inteiros e dezoito centésimos) metros.

3.5 Dos Limites.

ÁREA 02 - NORTE - Caracterizado pelos vértices 10 a 7 medindo 5,03 (Cinco inteiros e três centésimos) metros, divisando com a ESTRADA VICINAL.

- SUL - Caracterizado pelos vértices 8 a 9 medindo 5,09 (Cinco inteiros e nove centésimos) metros, divisando com a ANDREIA DOS SANTOS.

- LESTE - Caracterizado pelos vértices 7 a 8 medindo 3,20 (Três inteiros e vinte centésimos) metros, divisando com a ANDREIA DOS SANTOS.

- OESTE - Caracterizado pelos vértices 9 a 10 medindo 3,20 (Três inteiros e vinte centésimos) metros, divisando com a ANDREIA DOS SANTOS.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

DESCRIPTIVO TÉCNICO – ÁREA 03

1. OBJETIVO.

ÁREA 03 - O presente documento visa a CESSÃO de uma área, com 49,87 (Quarenta e nove inteiros e oitenta e sete centésimos) metros quadrados.

2. NECESSIDADE.

A necessidade da área prende-se ao fato de possibilitar a CESAN, a CESSÃO da área de terra, onde será implantada a ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - EEEB (ÁREA 03), visando à implantação das Unidades do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO em BARRA DE MANGARAÍ do Município de SANTA LEOPOLDINA - ES.

3. DESCRIPTIVO DA ÁREA.

3.1 Da Situação.

A área a ser feita CESSÃO, situa-se em zona urbana, tendo seu acesso pela ESTRADA VICINAL, em BARRA DE MANGARAÍ do Município de SANTA LEOPOLDINA - ES.

3.2 Da Propriedade.

ÁREA 03 - A área de terra, objeto do descritivo, pertence MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

3.3 Da Topografia.

ÁREA 03 - Formada por uma figura geométrica irregular, com 6 (Seis inteiros) lados medindo:

18 - 11 = 12,01 (Doze inteiros e um centésimo) metros;

12 - 13 = 5,00 (Cinco inteiros) metros; 13 - 16 = 2,00 (Dois inteiros) metros;

16 - 17 = 5,00 (Cinco inteiros) metros;

11 - 12 = 4,15 (Quatro inteiros e quinze centésimos) metros;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

17 - 18 = 4,15 (Quatro inteiros e quinze centésimos) metros;

Perfazendo um perímetro de 32,31 (Trinta e dois inteiros e trinta e um centésimos) metros, com uma área total de 49,87 (Quarenta e nove inteiros e oitenta e sete centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

3.4 Benfeitoria.

ÁREA 03 - Na área não se encontra implantada benfeitoria.

3.5 Dos Limites.

ÁREA 03 - NORTE - Caracterizado pelos vértices 18 a 11 medindo 12,01 (Doze inteiros e um centésimo) metros, divisando com o ESTRADA VICINAL.

- SUL - Caracterizado pelos vértices 12 a 13 medindo 5,00 (Cinco inteiros) metros, divisando com o MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA; Caracterizado pelos vértices 13 a 16 medindo 2,00 (Dois inteiros) metros, divisando com o MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA; Caracterizado pelos vértices 16 a 17 medindo 5,00 (Cinco inteiros) metros, divisando com o MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

- LESTE - Caracterizado pelos vértices 11 a 12 medindo 4,15 (Quatro inteiros e quinze centésimos) metros, divisando com o MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

- OESTE - Caracterizado pelos vértices 17 a 18 medindo 4,15 (Quatro inteiros e quinze centésimos) metros, divisando com o MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

DESCRIPTIVO TÉCNICO – ÁREA 04

1. OBJETIVO.

ÁREA 04 - O presente documento visa a CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA de uma área, com 14,20 (Quatorze inteiros e vinte centésimos) metros quadrados.

2. NECESSIDADE.

A necessidade da área prende-se ao fato de possibilitar a CESAN, a CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA da área de terra, onde será implantada a REDE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO - EEEB (ÁREA 04), visando à implantação das Unidades do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO em BARRA DE MANGARAÍ do Município de SANTA LEOPOLDINA – ES.

3. DESCRIPTIVO DA ÁREA.

3.1 Da Situação.

A área a ser feita CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, situa-se em zona de expansão urbana, tendo seu acesso pela ESTRADA VICINAL, em BARRA DE MANGARAÍ do Município de SANTA LEOPOLDINA – ES.

3.2 Da Propriedade.

ÁREA 04 - A área de terra, objeto do descritivo, pertence MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

3.3 Da Topografia.

ÁREA 04 - Formada por uma figura geométrica irregular, com 4 (Quatro inteiros) lados medindo:

16 - 13 = 2,00 (Dois inteiros) metros;

14 - 15 = 2,00 (Dois inteiros) metros;

13 - 14 = 7,01 (Sete inteiros e um centésimo) metros;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

15 - 16 = 7,18 (Sete inteiros e dezoito centésimos) metros;

Perfazendo um perímetro de 18,19 (Dezoito inteiros e dezenove centésimos) metros, com uma área total de 14,20 (Quatorze inteiros e vinte centésimos) metros quadrados, em topografia irregular.

3.4 Benfeitoria.

ÁREA 04 - Na área não se encontra implantada benfeitoria.

3.5 Dos Limites.

ÁREA 04 - NORTE - Caracterizado pelos vértices 16 a 13 medindo 2,00 (Dois inteiros) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

- SUL - Caracterizado pelos vértices 14 a 15 medindo 2,00 (Dois inteiros) metros, divisando com o RIO MANGARÁI.

- LESTE - Caracterizado pelos vértices 13 a 14 medindo 7,01 (Sete inteiros e um centésimo) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.

- OESTE - Caracterizado pelos vértices 15 a 16 medindo 7,18 (Sete inteiros e dezoito centésimos) metros, divisando com o MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2024

Cópia da Escritura Pública onde está inserida a Área 01.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA - ESPÍRITO SANTO
JOSÉ LEANDRO SILVA
OFICIAL E TABELIÃO



*Terreno de
UBS Baixa
de Margarai*





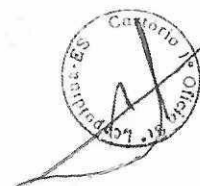
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Comarca de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo

José Leandro Silva
OFICIAL E TABELIÃO

Avenida Presidente Vargas 1631, centro
Santa Leopoldina-Espírito Santo
Telefax 27. 3266.1230
E-mail: cartorio830@hotmail.com



LIVRO Nº 010

FOLHAS:152

Escrituras Diversas

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA-ES, na forma abaixo:

S A I B A M, quantos este público instrumento virem, que aos Seis (06) dias do mês de Junho (06) do ano de Dois Mil e Treze (2013), neste Cartório do Registro Civil e Tabelionato, localizado à Avenida Presidente Vargas nº 1631, Centro, Santa Leopoldina, Comarca de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.572.964/0001-23, perante mim, **José Leandro Silva**, Tabelião, compareceram as partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **Outorgante Transmissor**, **TARCISIO OLIVIO BOURGUIGNON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 244.414-SPTC/ES expedida aos 10/09/1998 e do CPF nº 451.831.207-49, natural de Domingos Martins-ES, nascido aos dezoito (18) de maio (05) de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), filho de José Moreira Bourguignon e Apolonia Santa Clara Bourguignon, residente e domiciliado à Avenida Saturnino de Brito, 1.075, apto 202, Ed. Bristol, Praia do Canto, Vitória-ES, doravante denominado simplesmente **EXPROPRIADO**; e de outro lado, como **Outorgado Adquirente**, o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, com sede na Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1.022, centro desta cidade de Santa Leopoldina-ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 416.256-SSP/ES e do CPF nº 579.367.227-34, natural de Santa Leopoldina-ES, nascido aos 24 de fevereiro de 1958, filho de Armando Endringer e Elza Bromerschenkel Endringer, residente e domiciliado à rua Nicolau Pagung, centro, Santa Leopoldina-ES, o qual passará a ser aqui denominado simplesmente **EXPROPRIANTE**. Os presentes, reconhecidos por mim, Tabelião, cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pelo **Expropriado** me foi dito: Que, é senhor e legítimo possuidor, a justo título, de uma área de terras, legitimada, medindo 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados) situada no lugar denominado Barra de Mangarai, distrito de Mangarai, neste Município de Santa Leopoldina-ES, confrontando-se pela frente, lado esquerdo e fundos com terras pertencentes a Tarcisio Olivio Bourguignon, e lado direito com a rua projetada, devidamente matriculada no Cartório do Primeiro Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Santa Leopoldina-ES sob o número 4436, Registro 04, Averbação 05 do Livro 2-W, desmembrada de uma porção maior medindo 554.396,00m² (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados), constante da Matrícula 4436, citada. Que, por força do Decreto Municipal nº 375/2012 de 19/09/2012, alterado pelo Decreto Municipal nº 240/13 de 03/06/2013, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública destinado à criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência, através da Edificação de Unidades Habitacionais de Interesse Social, para fins de atendimento à famílias de baixa renda, em área de risco, residentes no Município de Santa Leopoldina e não proprietárias de imóveis, e ainda, para a construção e melhoramento das unidades de saúde do Município, através da Edificação de 01 (uma) Unidade de Saúde, para

Jose Leandro Silva



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 370033003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Comarca de Santa Leopoldina Estado do Espírito Santo

José Leandro Silva

OFICIAL E TABELIÃO

Avenida Presidente Vargas 1631, centro
Santa Leopoldina-Espírito Santo
Telefax 27. 3266.1230
E-mail: cartorio830@hotmail.com



LIVRO Nº 010

FOLHAS:153

Escrituras Diversas

fins de atendimento de todas as famílias daquela Comunidade, e também, a abertura de 01 (uma) rua para dar acesso à unidade de saúde ora citada, conforme disposto nas Alíneas "e" "g" e "i" do Artigo 4º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e suas respectivas alterações. Que, à vista de acordo celebrado em data de 27/09/2012, no qual foi fixado e aceito por ambas as partes, o valor do imóvel acima descrito, o Expropriado vem, por força desta Escritura e nos melhores termos de direito, transmiti-lo ao Expropriante, pelo preço certo e ajustado de R\$ 152.074,82 (cento e cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), fixado através do Laudo de Avaliação, expedido pela Comissão para Avaliação de Santa Leopoldina, designada pelo Decreto Municipal nº 364/2010 de 14/11/2010, nas seguintes condições: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já recebidos pelo Outorgante em data de 09/10/2012 e R\$ 52.074,82 (cinquenta e dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), na assinatura desta Escritura. Que, por ter recebido a totalidade do preço avençado ele, Expropriado, dá ao Expropriante, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum, demitindo-se ele, Expropriado, por si, seus herdeiros ou sucessores de todo o domínio e posse, direitos e ações que exercia sobre o imóvel, que ora se integrará ao patrimônio do Expropriante, isentando este de qualquer dúvida futura a bem desta Escritura e da *clausula constituti*, obrigando-se ainda, a responder pela evicção legal de direito em todo o tempo em que possa haver dúvida, por si e seus herdeiros ou sucessores. Pelo Expropriante, através de seu representante legal, me foi dito que aceita a presente Escritura nos termos em que está redigida. De tudo dou fê. **Observação:** A área, objeto desta Escritura, conforme averbação de nº 05 na Matrícula 4.436 constante da certidão negativa de ônus reais, adiante descrita, foi excluída do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, em razão de não mais se caracterizar como imóvel rural. Em seguida me foram apresentados os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias expedida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Santa Leopoldina-ES, datada de 06/06/2013, comprovando que o imóvel supramencionado está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e de ações reais e pessoais reipersecutórias; 2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda em nome de Tarcisio Olivio Bourguignon, às 09:43:06h do dia 03/01/2013 válida até 02/07/2013, sob o código 8BBC.6505.819E.6E02; 3) Certidão Positiva de Débito Fiscal com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Pública Estadual, em nome de Tarcisio Olivio Bourguignon, expedida aos 31/05/2013 válida até 29/08/2013, sob o nº 2013203993; 4) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina-ES sob o nº 64/2013, em nome de Tarcisio Olivio Bourguignon, datada de 03/06/2013 com vencimento em 03/09/2013; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, através do site www.tst.jus.br, sob o nº 30808759/2013 às 19:49:59h do dia 04/06/2013 com validade até 30/11/2013, em nome de Tarcisio Olivio Bourguignon; 6) Certidão Negativa de Incapacidade Civil expedida pelo Cartório do 1º Ofício das Pessoas Naturais de Vitória-ES, em nome de Tarcisio Olivio Bourguignon, aos 06/06/2013. **DECLARAÇÃO:** a) O Expropriado declara que não há contra ele, nenhum feito ajuizado, fundado em ações reais ou pessoais, que envolva o imóvel, objeto desta Escritura, bem

José Leandro Silva
Oficial e Tabelião



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370033003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil

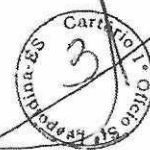


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Comarca de Santa Leopoldina - Estado do Espírito Santo

José Leandro Silva
OFICIAL E TABELIÃO

Avenida Presidente Vargas 1631, centro
Santa Leopoldina-Espírito Santo
Telefax 27. 3266.1230
E-mail: cartorio830@hotmail.com



LIVRO Nº 010

Escrituras Diversas

FOLHAS:154

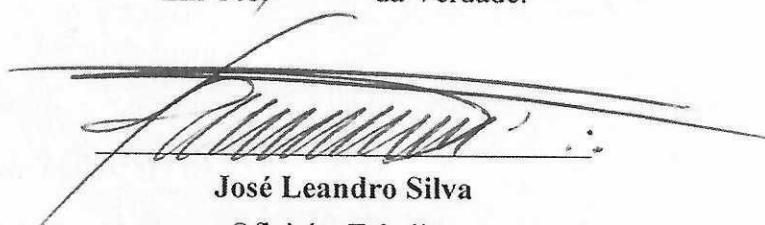
como a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais sobre o mesmo imóvel.

Observação: a) EMITIDA A D.O.I. Todos os documentos mencionados ficam arquivados neste Cartório Assim o disseram e dou fé. A pedido das parte lavrei este instrumento, o qual feito e lhes sendo lido, acharam conforme, outorgam, aceitam e assinam comigo, Oficial e Tabelião. Dispensado o comparecimento de testemunhas instrumentárias, "ex-vi" do Artigo 626 parágrafo único do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Espírito Santo. Eu, (assina), **José Leandro Silva**, Oficial e Tabelião, lavrei a presente, subscrevo e assino em público, raso e dou fé. Em Testemunho (Sinal Público) da Verdade. Assina: **José Leandro Silva**. Assinam: **Tarcísio Olivio Bourguignon, Romero Luiz Endringer**.

Eu , **José Leandro Silva**, Oficial e Tabelião, que trasladei a presente Escritura do próprio Livro e nesta mesma data, subscrevo e assino em público, raso e dou fé.

Em Test⁹ da Verdade.

José Leandro Silva
Oficial e Tabelião


José Leandro Silva
Oficial e Tabelião



Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023531.ZRZ1305.00214
Emolumentos: R\$ 2.595,70 Taxas: R\$ 419,89 Total: R\$ 3.015,59
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 370033003300380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil

(MUNICIPIO DE SANTA LEOPOLDINA – 1.800,00 M2 – Barra de Mangarai)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTA LEOPOLDINA/ES
LUIS CLAUDIO BARBOSA RORIZ - OFICIAL TITULAR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1790 - Centro - ES

PROTOCOLO: 32363 - DATA DO REGISTRO: 04/07/2013

ATOS PRATICADOS: Matr.4436 AV6, Matr.5483 Atos:0/1
PROC. DE DADOS: 3
DIGITALIZAÇÕES: 3

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES)=.....R\$ 2.501,02
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)=...R\$ 250,12
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)=.....R\$ 35,01
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) = R\$ 125,02
TOTAL.....R\$ 2.911,17

Selo Digital de Fiscalização: 021634.UJH1301.00551
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O Oficial: _____

30.947.774/0001-95

CNPJ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1790

Centro - Cep: 29.640-000

Santa Leopoldina - ES





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

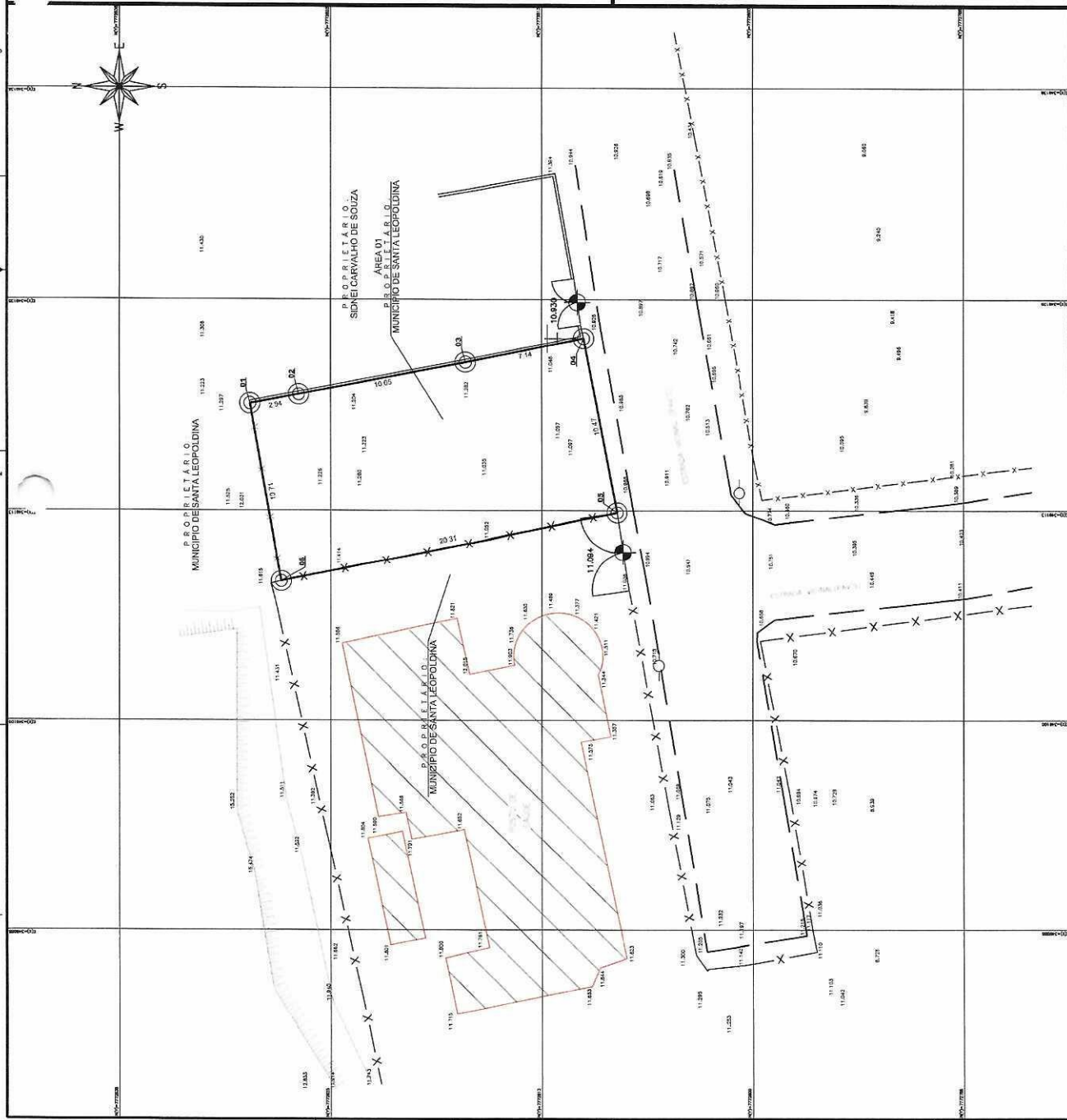
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº ____/2024

Declaração de Domínio Público onde se encontram inseridas as Áreas 02 a 04.

[illegible]



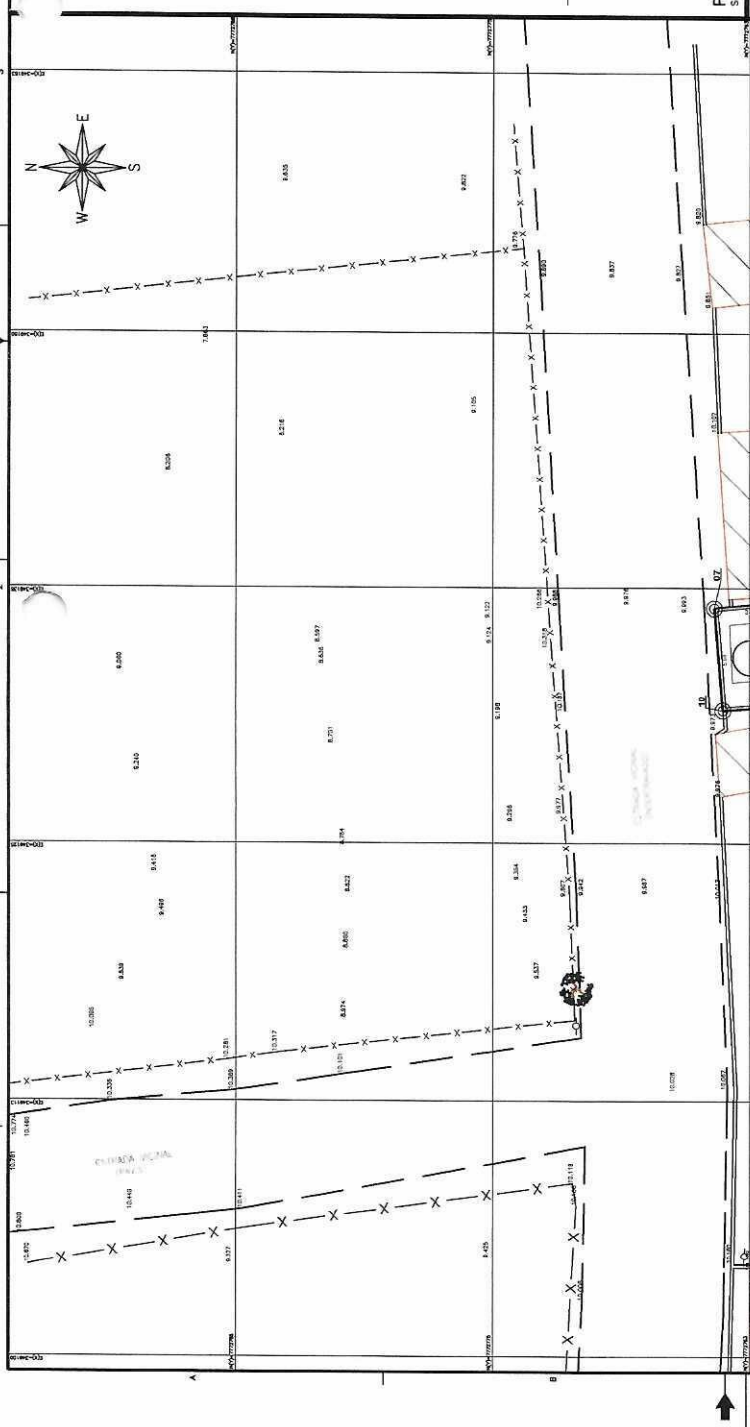
DADOS PARA LOCAÇÃO (AREA 01)		
VERTICE	COORDENADAS	
	N	E
01	7772829,773	348118,782
02	7772826,881	348119,327
03	7772817,015	348121,257
04	7772810,012	348122,682
05	7772808,033	348112,385
06	7772827,814	348108,244

ORIENTAÇÕES CARTOGRAFICAS



CONVENÇÃO					
—	ESTIVA	BRANCA	PORTA 027000	☒	ESTRADO
—	COXA DE ANDE	⇔	PORTA	==	MÃO
—	ALUMINIO		REITE	T	PORT. MÃO

[illegible]



0.05

DADOS PARA LOCAÇÃO (ÁREA 02)		
VÉRTICE	N	CORRENTES
07	7772764,214	349136,516
08	7772761,030	349136,847
09	7772760,810	349131,785
10	7772763,786	349131,505

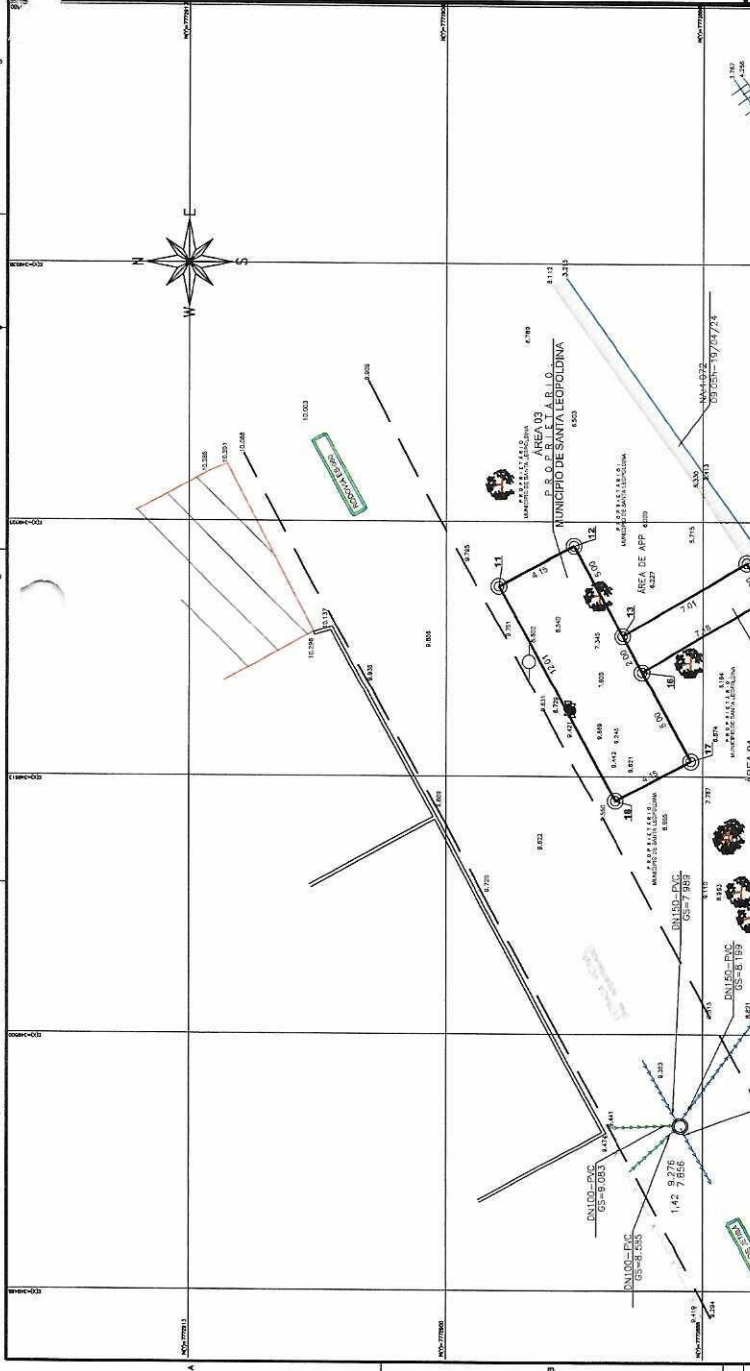
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERKATOR

Nº DATUM = SIRGAS00
DATUM VERTICAL = SIRGAS00
PROJEÇÃO CENTRAL 30 Wº

Meridiano 405330
Latitude = 20107.05-44480.0° S
Longitude = 40735.33-14557.0° W
Coeficiente da Escala K = 0.999607833
Data 28/04/2024

Convergência Meridiana (ϕ) = 0.7549.477
Desvio da Escala (σ) = 2.889.716 ± 0.41° Var. anual +0.03

[illegible]



09 05h-19/04/24

DADOS PARA LOCAÇÃO (ÁREA D6)	
VERTICE	COORDENADAS
13	777287,365 346813,428
14	777287,365 346813,428
15	777288,474 346817,230
16	777300,444 346817,662

PROJEÇÃO UNIVERSAL, TRANSFERÊNCIA DE MARCADOR

INQ DATUM VERTICAL - BRASIL2000
DATUM VERTICAL - BRASIL2000
MERIDIANO CENTRAL: 39° 16' 28"

Pontos: MQ0330
Latitude = 20°05'00.44685" S
Longitude = 40°29'28.81452" W
Coordenada de Exatidão: K = 0.99997033

Data: 26/04/2004

Convergência Meridiana (γ) = 0°59'44.77"
Declinação Magnética (δ) = 23.86° W ± 0.1° - anul - 0.03°

CONVERÇÃO					
☐	ENTRADA	☐	TALHO	☒	PONTA CILINDRO
☐	COROA DE ARAIA	☐	☒	POTE	☐
☐	A-MARRADO	☐	BREITE	TALUDE	☐
				☒	EMPANHADO
				☐	MURO
				☐	POTETE MARRADO

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E NÃO PODE
SER COPIADO SEM SUA AUTORIZAÇÃO.

[illegible]



Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2202ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 28ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 03/07/2024 - 17:00

Encerramento: 03/07/2024 - 18:42

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: Indisponível

Mesa Diretora

Presidente: Nelson do Sindicato/PSD

Vice-Presidente: Sergio Lago/REPUBLICANOS

Tesoureira: Luzinete Leppaus/REPUBLICANOS

Secretário: Jefinho/PSB

Lista de Presença da Sessão

Dorgival/PSB

Jefinho/PSB

Luzinete Leppaus/REPUBLICANOS

Mazinho/PRD

Nelson do Sindicato/PSD

Romi Muller/REPUBLICANOS

Rosimar Lahas/PDT

Sergio Lago/REPUBLICANOS

Valdemiro Barth/REPUBLICANOS

Correspondências



Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2202ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 28ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Expedientes

Correspondências Recebidas

ORADORA DA TRIBUNA DO POVO: SRA. PATRÍCIA GONORING RODRIGUES À TRIBUNA DO POVO PARA TRATAR SOBRE O PROGRAMA AGRINHO 2024, ÊXODO RURAL E SUCESSÃO FAMILIAR.

Leitura da Ata

LEITURA E VOTAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DA SESSÃO Nº 2201: APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES PRESENTES.

Matérias do Expediente

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
---------	-------

Oradores do Expediente

Nº da Ordem	Parlamentar	Observação
1	Rosimar Lahas/PDT	-
2	Jefinho/PSB	-

Lista de Presença da Ordem do Dia

Dorgival/PSB

Jefinho/PSB

Luzinete Leppaus/REPUBLICANOS

Mazinho/PRD

Nelson do Sindicato/PSD

Romi Muller/REPUBLICANOS

Rosimar Lahas/PDT

Sergio Lago/REPUBLICANOS

Valdemiro Barth/REPUBLICANOS



Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2202ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 28ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 23/2024 Turno: Autor: Nelson do Sindicato	Institui o Programa Farmácia Solidária, e dá outras providências.	Matéria lida ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS ; SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SANEAMENTO.
2 - PL Projeto de Lei 24/2024 Turno: Autor: Romero Luiz Endringer	AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA A REALIZAR CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN PARA IMPLEMENTAR E OPERAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA LOCALIDADE DE BARRA DE MANGARAI, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES	Matéria lida ENCAMINHADO PARA AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS; INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.
3 - PL Projeto de Lei 22/2024 Turno: Autor: Desconhecido	ESTABELECE QUE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA DISPONIBILIZARÁ O CÓDIGO DE BARRAS BIDIMENSIONAL QUICK RESPONSE (QR CODE) NAS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS POR SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA OU POR EMPRESAS TERCEIRIZADAS.	Aprovado
4 - IND Indicação 26/2024 Turno: Autor: Rosimar Lahas	INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de disponibilizar máquinas com a finalidade de realizar serviços de patrolamento e cascalhamento nas estradas entre as propriedades dos senhores Antônio (Ninico) e senhora Aparecida (Cidinha) e propriedade do senhor Antônio (Toninho) até a ponte na comunidade de Pedra Branca, na área rural deste Município.	Aprovado
5 - IND Indicação 27/2024 Turno: Autor: Dorgival	INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, que solicite ao setor competente a realização de um estudo sobre a possibilidade de reestruturação da Secretaria de Agricultura de Santa Leopoldina.	Aprovado



Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Resumo da 2202ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 28ª (2021 - 2024)
(Atual) Legislatura**

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
6 - IND Indicação 28/2024 Turno: Autor: Jefinho	INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de iluminação pública no trecho do calçamento próximo ao estabelecimento do Carlos Constante Pittol, até o final do calçamento próximo a antiga oficina, na comunidade do Chaves zona rural neste município.	Aprovado
7 - IND Indicação 29/2024 Turno: Autor: Luzinete Leppaus	INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Romero Luiz Endringer, a necessidade de realizar a instalação de 01 (um) bebedouro na Sede do Conselho Tutelar.	Aprovado

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Lei nº 22 de 2024	Dorgival Sim Jefinho Sim Luzinete Leppaus Sim Mazinho Sim Nelson do Sindicato Não Votou Romi Muller Sim Rosimar Lahas Sim Sergio Lago Sim Valdemiro Barth Sim
Indicação nº 29 de 2024	Dorgival Sim Jefinho Sim Luzinete Leppaus Sim Mazinho Sim Nelson do Sindicato Não Votou Romi Muller Sim Rosimar Lahas Sim Sergio Lago Sim Valdemiro Barth Sim
Indicação nº 28 de 2024	Dorgival Sim Jefinho Sim Luzinete Leppaus Sim Mazinho Sim Nelson do Sindicato Não Votou Romi Muller Sim Rosimar Lahas Sim Sergio Lago Sim Valdemiro Barth Sim
Indicação nº 27 de 2024	Dorgival Sim Jefinho Sim Luzinete Leppaus Sim Mazinho Sim Nelson do Sindicato Não Votou Romi Muller Sim Rosimar Lahas Sim Sergio Lago Sim Valdemiro Barth Sim



Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 2202ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 28ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
Indicação nº 26 de 2024	Dorgival Sim Jefinho Sim Luzinete Leppaus Sim Mazinho Sim Nelson do Sindicato Não Votou Romi Muller Sim Rosimar Lahas Sim Sergio Lago Sim Valdemiro Barth Sim

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais